



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI Nº 1.069/2022

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAREM ACORDO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA FIGURAR COMO RÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover acordos judiciais em processos em que o Município de Nova Santa Bárbara for réu, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, e sendo demonstrada que a negociação atende ao interesse público.

Art. 2º O acordo somente será avençado com a parte interessada e/ou advogado que a represente no processo judicial.

Art. 3º Os valores apurados no acordo deverão ser pagos pelo Município a crédito em conta corrente do autor e/ou seu procurador, devidamente indicada no termo de audiência e poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes, desde que o prazo não ultrapasse a legislatura do acordante.

Art. 4º - No caso de acordo nos termos desta lei, cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, ainda que tal parcela seja objeto de condenação transitada em julgado, e as custas serão divididas por metade, quando houver.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 13 de março de 2022.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal